L E I Nº. 8 4 9

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras medindo aproximadamente - 20.000 metros quadrados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÀ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada dentro do perímetro urbano, medindo aproximadamente 20.000 metros quadrados, seja, o remanescente da área objeto - da transcrição nº.9.795, fls 214, livro 3-K, do Cartório do Registro de Imóveis local, pertencente ao Senhor Francisco Balbino e sua mulher, pelo preço de NCZ$.-----110.000,00(Cento e deis mil cruzados novos), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601 - DIVISÃO DE URBANISMO
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210 - Aquisição de Imóveis...NCZ$.110.000,00.

Artigo 2º.-O terreno objeto da presente lei está localizado no perímetro urbano do Município de Cambará, neste Estado, - no Bairro da Estação.

§ 1º- Parte do terreno a que se refere a presente lei será - destinado à construção de uma Escola Profissionalizante e uma Igreja e outra parte maior,a ser fixada oportunamente à Loteamento a ser regulado por lei própria.

§ 2º.A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná